

# A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.º 39

João Pessoa — Paraíba

Domingo, 17 de fevereiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Dr. Odon Bezerra Cavalcanti

## ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

### EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 15:

#### Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar Odvio Borba Duarte, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Médico do Quadro Único do Estado, da função gratificada de Diretor do Manicômio Judiciário.

(\*) O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, ali-

nea a, do art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a João Batista Loureiro, do cargo de Delegado de Investigações e Capturas, padrão K, do Quadro Único do Estado, que exercia em comissão.

#### Reproduzido.

(\*) O INTERVENTOR Federal, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, alínea a, art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, ao Capitão da Força Policial do Estado, João de Souza e Silva, do cargo de Delegado de Trânsito e Vigilância, padrão K, do Quadro Único do Estado, que exercia em comissão.

#### Reproduzido.

prorrogação de licença — Submêta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De — Hermes Ferreira da Silva,

extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Cabedelo.

## SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE

#### SAUDE

Inspetoria da Alimentação e Policia Sanitária das habitações:

Relação dos serviços realizados por esta Inspetoria durante o mês de Janeiro do corrente ano:

#### Visitas:

Médicas, 109; por guardas, a habitações, 3941; por guardas a estabelecimentos de generos alimenticios, 2185; por guardas a fábricas de produtos alimenticios, 85; por guardas a cinemas e teatros, 57; por guardas, a barbearias, 106; por guardas, a estabulos e cocheiras, 12; por guardas, a terrenos baldios, 9; por guardas, a locais de ordenha, 12; por guardas, a diversas, 631; por guardas, a casa para habite-se, 51; por guardas, a criadouros de moscas e mosquitos, 17; por guardas, para verificar intimações, 275; por guardas, para atender reclamações, 21. Total das visitas, 9511.

Generos alimenticios apreendidos, condenados e inutilizados por esta inspetoria:

Carne diversas, 319 kilos; peixes diversos, 587 kilos; sardinhas secas, 10, 12 kilos; miudo de boi, 119 kilos; queijo palmezon, 12 kilos; maçans, 6,12 kilos; abacaxis, 333 uni; massa de tomate peixe, 480 latas; queijo reino, 5 uni;

#### Expediente

Officios expedidos, 8; officios, recebidos, 6; autos de apreensão expedidos, 61; intimações expedidas, 435; laudos de exames, recebidos do Laboratório Bromatológico, 5.

### DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 15:

#### Petições:

De Antonio Paiva da Silva, solicitando folho corrido. Despacho. — Certifique-se o que constar.

De Antonio D. Lorenzo, no mesmo sentido — Igual despacho.

De Idelmar Falcone de Mélo, no mesmo sentido — Igual despacho.

#### EXPEDIENTE DO DIA 16:

#### Petição:

De Jakob Bosch, solicitando folha corrida. Despacho. — Certifique-se o que constar.

### DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

#### EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 16:

#### Delegacia — Posse:

Nesta data, assumo o cargo de Delegado de Trânsito e Vigilância do Estado, para o qual fui nomeado por ato do exm.º sr. Interventor Federal, datado de ontem, recebendo ditas funções das mãos do sr. Cap. João de Souza e Silva.

**Romulo de Almeida** — Del. de T. e Vigilância.

#### Petições despachadas:

N.º 1465, do Mons. Odilon Coutinho. — Como pede.

N.º 1460, de Osvaldo

## SECRETARIA DA INTERVENTORIA

Para tratar de assuntos relativos aos seus processos de naturalização, pedese o comparecimento, na

Secretaria da Interventoria, dos srs. João Kruta, natural da Austria e Diógenes Gomes da Silva, natural de Portugal.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DIA 15

#### Petições:

De — Nilce Pessoa Lins, Auxiliar de Escritório classe D, requerendo licença para tratamento de saúde — Submêta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De — Severino Bezerra Barbosa, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — Áurea Rodrigues Leal, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — José André Ferreira, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — Adauto Toledo da Silva, Almoxarife classe D, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — Moises de Moraes Andrade, Guarda Presídio padrão C, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — Maria das Dores Batista de Santana, Auxiliar da Cozinha Dietética padrão A, requerendo no mesmo sentido Igual despacho.

De — João Monteiro de Oliveira, Mecânico padrão H, requerendo no

mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

De — Aline de Medeiros, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — Jaime Queiroz de Oliveira, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De — José Luciano Medeiros, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Guarabira.

De — Stela Ramalho Ribeiro, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Umbuzeiro.

De — Alice Marques, extranumerário contratada, requerendo prorrogação de licença — Submêta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DIA 16

#### Petições:

De — Antonio José Sebastião, extranumerário diarista, requerendo

Edição de hoje.

16 PAGINAS

## EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balançetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

## A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

## Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr\$.	PUBLICIDADE	Cr\$.
Ano . . . . .	60,00	1 pagina, por vez . . . . .	400,00
Semestre . . . . .	40,00	½ pagina, por vez . . . . .	200,00
Numero avulso . . . . .	0,20	¼ de pagina, por vez . . . . .	100,00
Numero atrasado . . . . .	0,40	Centimetro de columna . . . . .	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Editais, por centimetro de coluna . . . . .	2,40

ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.  
Gerencia — 1211.  
Officina — 1217.  
Portaria — 1219.  
Endereço telegrafico IMPRENSOF.

Fernandes de Lima. — Igual despacho

N.º 1411, de Lauro Carvalho da Silveira. — Idem, idem.

N.º 1412, de José Gonçalves do Egito. — idem, idem.

N.º 1410, de Raimundo Peregrino de Castro. — Idem, idem.

N.º 1406, de Fernando Mendonça Furtado. — Idem, dem.

N.º 1408, de Pedro Monteiro de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 1388, de Rafael Rodrigues Viana. — Idem, idem.

N.º 1389, de Benjamin Torres de Andrade. — Idem, idem.

N.º 1392, dos srs. Enéas Carvalho & Cia. — Como pedem, pagando o que de direito.

N.º 1326, de Fernando Mendonça Furtado. — Deferido.

N.º 1385, de Fausto Cabral. — Como requer.

N.º 1468, do Ten. Rubens Pinho de Castro e Silva. — Submeta-se a exame hoje, ás 10 horas.

N.º 1567, do Ten. Waldyr Pollis. — Igual despacho.

N.º 1569, do Ten. Hugo Figueirêdo. — Idem, idem.

N.º 1387, of. 143, do Departamento da Produção. — Inscreva-se.

Delegacia — Transmissão de cargo:

Há 90 dias que assumi esta Delegacia, recebendo-a do dr. Romulo de Almeida, durante este periodo mantive-me como uma sentinela alerta e preocupada com a guarda que lhe fora confiada. Não fiz beneficios nem entrevei direitos. Por isto retorno-a ás mãos de meu amigo Romulo de Almeida,

com a mesma satisfação com que recebi; retirando-me para a minha Corporação a Cia. de Bombeiros e levando o meu espirito tranquilo por ter acabado de cumprir mais um dever em minha vida de soldado.

A todos que compõem este órgão de segurança do Estado, deixo consignados os meus agradecimentos pelo muito que fizeram em prol da grandeza moral desta Instituição, sem o que não teria correspondido á confiança que me dispensaram meus superiores.

## INSTITUTO MEDICO LEGAL

## EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

## Petições despachadas:

De Josias José Dantas, agricultor, residente em Cuité, requerendo uma carteira de identidade. — Como requer.

De José Francisco Sobrinho, motorista, residente á Av. Cruz das Armas, n.º 1, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Manuel Batista da Silva, operário, residente á rua desembargador Boto, n.º 871, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Genivaldo Albino de Oliveira, tratorista, residente, residente á Av. Rodrigues Chaves, n.º 625, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Soares Marreiro, torneiro-mecânico, residente á av. Luna Pedrosa, n.º 226, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

## Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade, recentemente requeridas, as se-

guintes pessoas: Benevides de Mendonça Amorim. Enoque Rodrigues Viana, d.ª Lia Moura da Nóbrega, Domingos Dias da Costa, Joaquim Alves de Arruda, sra. Joana de Melo, Alvaro Jorge de Carvalho Ximenes e d.ª Nancy Cantalice Nóbrega.

Identificado no Registro Geral:

Apresentado pela Delegacia de Investigações e Capturas, acha-se identificado no Registro Geral deste Instituto, José de Carvalho Neves, como incurso no artigo 168 (apropriação indébita) do Código Penal Brasileiro.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

## EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Correspondência expedida:

Diversos: — De J. Barros, desta capital, preços de produtos, referentes ao mês de janeiro ultimo;

Da Cooperativa de Cajazeiras, balancete de janeiro p. findo;

Do Banco do Brasil, desta capital, balancete de janeiro ultimo;

Da Coletoria Estadual de Sapé, mapas de importação e exportação, referente ao mês de janeiro p. findo.

Ofícios: — N.º 29, do Delegado de Policia de Sapé, remetendo o mapa do

movimento policial criminal no mês de janeiro;

N.º 345, da Secretaria Geral do I. B. G. E., Rio, solicitando diversos dados; N.º 13, do Agente de Pilar, remetendo diversas informações;

N.º 122, do Diretor do D. E. E., do Rio Grande do Sul, enviando uma tabela solicitada por este D. E. E.; N.º 133, do Diretor do Diretor do D. E. E. de Alagoas, remetendo um mapa da exportação no mês de novembro pretérito;

N.º 3.252, do S. E. P., Rio, comunicando a distribuição, ás Agencias, do Caderno D;

N.º 4.127, do S. E. P., Rio, remetendo algumas publicações.

## Correspondência recebida:

Ofícios: — N.º 90, ao Diretor da Secretaria Geral do I. B. G. E., Rio, acusando o recebimento do officio D.SS 474, acompanhado de um quadro estatístico;

N.º 91, ao Diretor da Secretaria Geral do I. B. G. E., Rio, remetendo relação de cadernos;

N.º 92, ao Diretor do Departamento da Fazenda, solicitando o pagamento de salários ao Agente de São João do Cariri.

Telegramas: — N.ºs. 258 e 259, aos Bancos do Comercio de Campina Grande e Banco do Brasil de Taboiana, solicitando a reversa do balancete em 31 de dezembro ultimo.

## IMPRENSA OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA, REFERENTE AO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1946

## RECEITA:

Recebido:

Publicações . . . . . 225,00

Assinaturas .....	120,00	345,00
<b>DESPESA:</b>		
Recolhido ao Departamento da Fazenda .....		345,00
<b>RESUMO:</b>		
Recolhido de 2 a 13 do corrente .....	2.927,60	
Idem dia 16 .....	345,00	3.272,60

João Pessoa, 16 de fevereiro de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.

VISTO: — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Resp. pelo Diretor.

## SECRETARIA DAS FINANÇAS

### Departamento da Fazenda

#### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 9 DO CORRENTE MÊS

##### RECEITA

Saldo anterior .....		1.587.996,90
Recebedoria de J. Pessoa P/c. arr. do dia 8 .....	46.300,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 9 .....	132,00	
Antonio Pereira da Silva — Renda Industrial .....	10,00	
Felismino Joaquim da Silva — Idem .....	70,00	
O mesmo — Idem .....	80,00	
A. Lucena & Cia. Comp. de Caução .....	100,00	
Blancor Pereira Gama — Renda Patrimonial .....	60,00	
Hamilton Machado — Taxa Serv. de Transito .....	10,00	
Wilson Ferreira das Neves — Idem ..	20,00	
Manuel Domingos Simões — Idem ..	25,00	
Agostinho Garcia Lôbo — Idem .....	50,00	
Nicolau da Costa — Idem .....	50,00	
Fernando da Silveira Tavares — Idem ..	50,00	
João Alexandre da Silva — Idem ..	60,00	
O mesmo — Idem .....	60,00	
Hamilton Machado — Idem .....	60,00	
Antonio Paiva — Idem .....	60,00	
Manuel André de Figueirêdo — Idem ..	100,00	47.297,00
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 1.635.293,90</b>	

##### DESPESA

515—Tertuliano C. da Mata — Conta ..	1.457,50	
649—Antonio Fialho de Almeida — Diárias .....	120,00	
643—Diversos funcionários dos serviços mecanizados — Gratificação .....	360,60	
613—Manuel Benjamim de Carvalho — Desp. realizadas .....	27,00	
607—Antonio Teotonio dos Santos — Idem .....	600,00	
648—Maria Dolores Rocha Santiago — Ajuda de Custo .....	1.000,00	3.565,10
Saldo balanceado .....		1.631.728,80
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 1.635.293,90</b>	

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 9 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.

VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

#### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA

##### 11 DO CORRENTE MÊS

##### RECEITA

Saldo anterior .....		1.631.728 80
Recebedoria de J. Pessoa P/c. arr. do dia 9 .....	37.900,00	
Adm. Porto de Cabedelo — Renda dos dias 1.º a 9 .....	40.077,90	
Rafael da Silveira — Imprensa Oficial — Renda do dia 9 .....	30,00	
Coletoria Est. de Esperença P/c. arr. de janeiro .....	60.000,00	

Coletoria Est. de Caiçara P/c. arr. de janeiro .....	56.252,40	
Coletoria Est. de Pilar P/c. arr. de janeiro .....	40.000,00	
Coletoria Est. de Guarabira P/c. arr. de janeiro .....	165.311,10	
Dep. da Produção — Renda Eventual .....	271,00	
Inst. Rural Modelo — Renda Industrial .....	566,40	
Enoque Rodrigues Viana — Idem ..	10,00	
Benevides de Mendonça Amorim — Idem .....	10,00	
Iraci Veloso Teodoro — Idem ..	10,00	
Maria Borges de Oliveira — Idem ..	10,00	
Roque Falcone — Divida Ativa .....	525,80	
Claudino Patricio Pereira — Idem ..	608,90	
J-aquim Costa — Idem .....	294,60	
Cia. Exibidora de Filmes — Idem ..	748,00	
A mesma — Idem .....	748,00	
Antonio Augusto de Almeida — Saldo de Adiantamento .....	90,20	
O mesmo — Idem .....	32,30	
O mesmo — Idem .....	4,80	
Damião M. dos Santos — Idem ..	4,00	
Manuel A. P. de Mendonça — Idem ..	3,00	
Olívio Córdico de Lima — Multa ..	20,00	
Severino V. de Araujo — Taxa Serv. de Transito .....	10,00	
Jaime Guedes Alcoforado — Taxa Serv. de Transito .....	10,00	
Severino Vieira de Araujo — Idem ..	10,00	
Severino Ramos do Egito — Idem ..	20,00	
Manuel André de Figueirêdo — Idem ..	20,00	
Lourival Francisco da Silva — Idem ..	20,00	
Fernando da Silveira Tavares — Idem ..	20,00	
João Gonçalves de Medeiros — Idem ..	50,00	
Catarina Lianza — Idem .....	50,00	
Severino Ramos do Egito — Idem ..	50,00	
Antonio Augusto Meireles — Idem ..	60,00	
Mário Sousa — Idem .....	60,00	
Joaquim Gomes da Silva — Idem ..	60,00	
Pedro Pedrosa Cacho — Idem .....	70,00	
Apolonio Lira Damaceno — Idem ..	15,00	
L. Pinto de Abreu & Cia. Ltda. — Taxa Reg. de Contrato ..	23,00	
Os mesmos — Caução .....	1.135,00	405.201,40
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 2.036.930,20</b>	

##### DESPESA

640—Fias Galvão & Cia. — Conta ..	506,00	
640—D. V. O. P. (A. A. Almeida) — Folha de Pagamento .....	6.693,80	
623—Joaquim Macaubas Sobrinho — Diárias .....	425,00	
641—J. Moreira de Melo (A. A. Almeida) — Ajuda de Custo .....	1.000,00	
659—Heronides da Silva Ramos — Ajuda de Custo .....	700,00	
660—Diversos funcionários da Sec. das Finanças — Gratificação ..	1.750,00	
651—Manuel Marinho Falcão (Dep. de Saude) — Adiantamento ..	600,00	
521—Manuel Aristete P. de Mendonça — Desp. realizadas .....	685,00	
655—Ubaldo Gaudêncio Alves — Idem ..	968,00	
654—O mesmo — Idem .....	7.152,00	
606—José Castor Correia Lima — Idem .....	400,00	20.779,80
Banco do Brasil — Colonia Agrícola de Camaratuba — Cta. Movt. — Depósito ..	600.000,00	
Banco do Estado — Cta. Movt. — Depósito ..	400.000,00	
Banco do Povo S/A — Cta. Movt. — Depósito ..	100.000,00	
Saldo balanceado .....	916.150,40	
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 2.036.930,20</b>	

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 11 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pelo Tesoureiro Geral.

VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

#### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 12 DO CORRENTE MÊS

##### RECEITA

Saldo anterior .....		916.150,40
Recebedoria de J. Pessoa P/c. arr. do dia 11 .....	46.500,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dos dias 22 a 30 .....	10.765,00	
Coletoria Est. de Santa Luzia do Sa-		

bugi P/c. arr. de janeiro . . . . .	50.000,00	
Coletoria Est. de Monteiro P/c. arr. de janeiro . . . . .	40.000,00	
Granja São Rafael — Renda dos dias 1.º a 20 . . . . .	2.500,00	
Rep. Serviços Elétricos P/c. arr. do exercício de 1945 . . . . .	26.410,10	
A mesma — Idem . . . . .	58.486,50	
A mesma — Saldo da arr. do exercício de 1945 . . . . .	87.003,70	
Imprensa Oficial — Renda do dia 11 Domingos Dias da Costa — Renda Industrial . . . . .	1.112,80	10,00
Manuel Flor da Silva — Idem . . . . .	10,00	
Joaquim Alves de Arruda — Idem . . . . .	10,00	
Avai Borborema Castros — Idem . . . . .	10,00	
Augusto Dias Neves — Idem . . . . .	10,00	
Antonio Alves do Nascimento — Idem . . . . .	10,00	
Alvaro Jorge de Carvalho Menezes — Idem . . . . .	10,00	
Cap. Manuel Camara Moreira — Res-tituicao . . . . .	85,50	
O mesmo — Idem . . . . .	49,10	
Clodomiro Moraes de Souto — Saldo Adiantamento . . . . .	4.280,00	
Laboratório Raul Leite — Imposto de 5% s/forneçimento . . . . .	123,90	
Apolonio L. Damasceno — Caução . . . . .	100,00	
Inst. Bioquímico Paulo Proença & Cia. — Taxa Reg. de Contrato . . . . .	18,00	
O mesmo — Caução . . . . .	867,00	
João Alfredo de Sousa — Sua respon-sabilidade . . . . .	0,90	
Ubaldo Gaudêncio Alves — Saldo de Adiantamento . . . . .	0,30	
Servulo Gaudêncio Alves — Saldo de Adiantamento . . . . .	244,70	
O mesmo — Idem . . . . .	11,00	
Dr. José Targino — Taxa Serv. de Transito . . . . .	10,00	
Manuel Pio de A. Chaves — Idem . . . . .	10,00	
João Carlos de Lima — Idem . . . . .	10,00	
O mesmo — Idem . . . . .	50,00	
José Mario Porto (dr.) — Idem . . . . .	50,00	
Dr. Abel Gomes Beltrão — Idem . . . . .	50,00	
Abelardo Machado — Idem . . . . .	60,00	
Virginio Barbosa — Idem . . . . .	60,00	
Manuel Simeão Filho — Idem . . . . .	60,00	
Augusto Gonçalves de Oliveira — Idem . . . . .	60,00	
Manuel Francisco Pereira — Idem . . . . .	60,00	
Anubio Barbosa Silva — Idem . . . . .	60,00	
Laet Pereira dos Santos — Idem . . . . .	60,00	
João Simplicio Caldas — Idem . . . . .	20,00	
Luiz Barbosa da Silva — Idem . . . . .	100,00	
Genival Candido da Silva — Idem . . . . .	120,00	
Dr. José Targino — Idem . . . . .	160,00	
Prefeitura Municipal de J. Pessoa — Cont. de 10% p/Inst. Publica . . . . .	14.127,40	343.755,90
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 1.259.906,30</b>	

**DESPESA**

603—Luiz Germoglio — Conta . . . . .	1.800,00
656—Laboratório Raul Leite S.A. — Conta . . . . .	2.478,00
404—Valdemar Aranha — Conta . . . . .	2.170,00
653—José Duré — Conta . . . . .	10.722,30
604—A. Lucena & Cia. — Conta . . . . .	2.300,00
317—C. Pereira & Cia. — Conta . . . . .	3.774,70
427—Ademar Gomes — Conta . . . . .	670,00
667—Dr. Osmar Vergara de Mendonça — Diferença de vencimentos . . . . .	1.180,00
657—Diversos funcionários do Dep. de Saude — Gratificação . . . . .	250,00
666—Abilio Pereira da Costa Filho (Colonia Penal de Mangabeira) — Adiantamento . . . . .	1.500,00
669—Odon Gomes de Albuquerque (Casa de Detenção) — Adiantamento . . . . .	17.000,00
658—Jovial Santos Leal (Dep. da Produção) — Adiantamento . . . . .	500,00
578—Severino Pantaleão de Oliveira (Sec. da Agricultura) — Adiantamento . . . . .	1.000,00
453—Rep. Serviços Elétricos (A. A. Almeida) — Folha de Pagamento . . . . .	55.219,50
592—A mesma — Idem, idem . . . . .	45.777,40
474—A mesma — Idem, idem . . . . .	33.055,40
528—A mesma — Idem, idem . . . . .	11.437,90
662—Prefeitura Municipal de J. Pessoa 50% do Imp. s/Ind. e Pro-fissão . . . . .	89.117,70
664—José do Patrocínio Mariz Por-	

deus — Ajuda de Custo . . . . .	913,00	
678—José Moreno de Melo — Idem . . . . .	410,00	
665—José do Patrocínio Mariz Por-deus — Idem . . . . .	643,00	
671—Bel. Manuel Pereira Diniz — Idem . . . . .	760,00	
608—Orlando Cordeiro de Araujo — Desp. realizadas . . . . .	26.410,10	
652—Servulo Gaudêncio Alves — Idem . . . . .	447,00	
618—Pedro Freire de Mendonça — Idem . . . . .	500,00	
625—Samuel Virginio — Idem . . . . .	26,00	
628—Pedro Paulo da Silva Pessoa — Desp. realizadas . . . . .	30,00	
598—Cap. Manuel Camara Moreira — Idem . . . . .	120,00	
683—Prefeitura Municipal de Serra-ria — Idem . . . . .	1.145,80	311.158,46
Banco do Estado — Cta. Movt. Depósito . . . . .	400.000,00	
Saldo Balanceado . . . . .	548.747,90	
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 1.259.906,30</b>	

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pelo Tesoureiro Geral.  
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

**MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA**

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1946

**RECEITA :**

<b>Receita Ordinária:</b>		
Prêmios de Seguro . . . . .	4.951,80	
Taxas de Expediente . . . . .	6,00	4.957,80
<b>Receita Patrimonial:</b>		
Juros de Empréstimos Rápidos . . . . .	324,10	5.281,90
<b>Receita Extraorçamentária:</b>		
Bancos e Correspondentes . . . . .	20.000,00	
Restos a Receber . . . . .	45,00	
Empréstimos Rápidos . . . . .	13.987,00	
Empréstimos a Longo Prazo . . . . .	10.248,70	
Empréstimos Hipotecários . . . . .	50,60	
Venda de Casas a Prazo . . . . .	1.096,50	
Venda de Terrenos a Prazo . . . . .	44,60	45.472,40
Saldo nos Bancos . . . . .		77.619,50
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 196.184,30</b>	
Soma da Receita do dia . . . . .		50.754,30
Saldo do dia 13 . . . . .		26.865,20

**DESPESA:**

<b>Despesas Administrativas.</b>		
Expediente . . . . .	3.221,50	
Fretes, Portes e Telegra-mas . . . . .	5,00	3.226,50
<b>BENEFICIOS</b>		
Pensões por morte . . . . .	837,50	
Auxílio-Funeral . . . . .	360,00	4.364,00
<b>Despesa Extraorçamentária.</b>		
Bancos e Correspondentes . . . . .	20.000,00	
Empréstimos Rápidos . . . . .	13.930,00	
Empréstimos a Longo Prazo . . . . .	12.481,00	
Restos a Pagar . . . . .	137,50	
Venda de Casas a Prazo . . . . .	200,00	
Devedores Diversos . . . . .	590,00	47.338,50
Soma da Despesa do dia . . . . .		51.702,50
Saldo para o dia 16, em Caixa . . . . .		25.917,00
Saldo nos Bancos . . . . .		77.619,50
<b>Total</b> . . . . .	<b>Cr\$ 196.184,30</b>	
Montepio do Estado da Paraíba, em 15 de 1946.		
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.		
CONFERE: — JOSE DE SOUSA MEDEIROS — Pelo con-tador.		
VISTO: — NAPOLEAO CRISPIM — Presidente interino.		

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Correspondencia Recebida:

Ofício: — S/N — Do sr. Prefeito de Catolé do Rocha — apresentando sugestão. A' D. de O. E. C.

Ofício: nº 10 — Do Sr. Prefeito Municipal de Monteiro — remetendo o balancete do mês de janeiro p. findo. A' D. de O. E. C.

Ofício: nº 13 — Do Prefeito Municipal de Cajazeiras — idem, idem.

Ofício: nº 8 — Do Prefeito Municipal de Maguari idem, remetendo os balanços, financeiro e patrimonial, referente ao exercicio de 1945. A' D. de O. E. C.

Ofício: nº 6 — Do Sr. Prefeito Municipal de Batalhão, idem, idem.

Correspondencia expedida:

Ofício: nº 220 — Ao Sr. Diretor do Gabinete da Secretaria do Int. e Seg. Pública, remetendo a requisição nº 2, para as devidas providencias.

Ofício: nº 221 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Sapé — remetendo por cópia, o parecer do Sr. Diretor da D. de O. E. C.

Ofícios: nº s. 222 e 223 — Ao Sr. Secretario do Int. e Segurança Pública — remetendo projetos de decretos-lei das Pref. de Campina Grande e Monteiro, para julgamento do Chefe do Governo.

Ofício: nº 224 — Ao Sr. Prefeito de São João do Cariri — remetendo por cópia, o parecer do sr. diretor da D. de O. E. C. relativo ao ot. nº 13, daquela Edilidade.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Correspondencia expedida:

Ofício: nº 3 — Do Sr. Prefeito Municipal de Santa Luzia do Sabugi — remetendo o balancete do mês de janeiro do ano em curso. A' D. de O. E. C.

Ofício: nº 6 — Do sr. Prefeito Municipal de Ingá — fazendo solicitação. A' Imprensa Oficial.

Ofício: nº 6 — Do Prefeito Municipal de Patos — remetendo o balancete do mês de janeiro do ano em curso. A' D. de O. E. C.

Ofício: nº 11 — Do Prefeito Municipal de Guarabira remetendo decreto-lei para publicação. A' imprensa Oficial.

Ofício: s/n — Do Prefeito Municipal de Pombal — remetendo o balancete do mês de janeiro p. findo. A' D. de O. E. C.

Ofício: s/n — Do Prefeito Municipal de São João do Cariri remetendo documentos correspondentes ao ano de 1945. Igual despacho.

Ofício: nº 22 — Do Prefeito Municipal de Mamanguape — remetendo decreto-lei para publicação. Arquivo-se.

Ofício: s/n — Do Prefeito Municipal de Piancó — idem, o balancete do mês de janeiro p. passado. A' D. de O. E. C.

Telegrama: — Do Sr. Prefeito Municipal de Ibiapinópolis — fazendo comunicação. Arquivo-se.

Telegrama: — Do Sr. Prefeito

Municipal de Jabobá — solicitando informação. Arquivo-se.

Processo: — Prefeitura Municipal de Mamanguape — alterando o padrão de vencimentos no quadro tivo

daquela Edilidade. A' D. de O. E. C.

Correspondencia Expedida:

Ofício: nº 225 — Ao Sr. Gerente da Imprensa Oficial — solicitando material destinado a Pref. de Santa Luzia de Sabugi.

Ofício: nº 226 — Ao Sr. Gerente da Imprensa Oficial solicitando material destinado a Pref. de Ingá.

Ofício: nº 227 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial — encarecendo emissão de empenho em favor da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL  
DECRETO-LEI N.º 27, de 10 de Dezembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercicio financeiro de 1946.

O Prefeito do Município de Pombal, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12. n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e resolução do Conselho Administrativo do Estado n.º 359 de 1.º de Novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Município de Pombal para o exercicio de 1946 é orçada em Cr\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo:

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Geral				
	I — RECEITA ORDINARIA			
	TRIBUTARIA			
	Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial .....	1.000,00		
0.12.1	Imposto Predial .....	33.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão .....	50.000,00		
0.18.3	Imposto s/Licenças .....	67.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões .....	2.500,00		153.500,00
	Taxas:			
1.13.4	Taxa de Estatística .....	39.000,00		
1.16.4	Taxa para fins educativos .....	23.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos .....	7.500,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública .....	1.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos .....	13.000,00		83.500,00
	Patrimonial:			
2.01.0	Renda Imobiliária .....	6.000,00		6.000,00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos .....	26.000,00		26.000,00
	Receitas Diversas:			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro .....	21.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios .....	500,00		21.500,00
	II — RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa .....		6.000,00	
6.21.0	Multas .....	500,00		
6.23.0	Eventuais .....	7.000,00		13.500,00
	SOMA .....	Cr\$ 298.000,00	6.000,00	304.000,00

Art. 2.º — A Despesa do Município de Pombal para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
80	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
802	Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo .....	19.200,00		

	804 — Secretaria :		
8040	Pessoal Fixo .....	11.400,00	
8042	Material Permanente .....		2.000,00
8043	Material de Consumo .....	4.600,00	
8044	Despesas Diversas .....	3.000,00	
	807—Serviços Técnicos Especializados:		
	(Contabilidade)		
8071	Pessoal Variável .....	1.200,00	
	(Estatística)		
8074	Despesas Diversas .....	7.600,00	
	(Departamento das Municipalidades)		
8074	Despesas Diversas .....	6.080,00	
	809 — Tesouraria :		
8090	Pessoal Fixo .....	18.000,00	72.480,00
	81 — EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA		
	811 — Arrecadação :		
8111	Pessoal Variável .....	16.000,00	
	812 — Fiscalização :		
8120	Pessoal Fixo .....	5.400,00	
8121	Pessoal Variável .....	8.400,00	29.800,00
	82 — SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL		
	829 — Assistência Social :		
8284	Despesas Diversas .....	3.000,00	3.000,00
	83 — EDUCAÇÃO PÚBLICA		
	838 — Instrução Pública (Contribuição) 12%		
8384	Despesas Diversas .....	18.420,00	18.420,00
	84 — SAÚDE PÚBLICA		
	849 — Serviço de Saúde :		
8491	Pessoal Variável .....	3.600,00	
8493	Material de Consumo .....	2.500,00	
8494	Despesas Diversas .....	700,00	6.800,00
	85 — FOMENTO		
	851 — Fomento Econômico em Geral :		
8511	Pessoal Variável .....	2.000,00	
8513	Material de Consumo .....	1.000,00	3.000,00
	86 — SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
	863 — Iluminação Pública :		

(Continua na 7.ª pag.)

## Prefeitura de Princesa Isabel

### DECRETO-LEI N.º 30

Dá organização à Prefeitura, cria o quadro de funcionários e dispõe sobre o pessoal extranumerários e de obra.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do decreto-lei

federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939.

### DECRETA:

#### CAPITULO I

#### DÁ ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º — A Prefeitura de Princesa Isabel órgão do Poder Executivo do Governo Municipal, tem a seguinte organização:

Prefeito;  
Secretário da Prefeitura;

Serviço de Higiene e Assistência;  
Secção dos Serviços Municipais;  
Secção da Tesouraria;  
Secção da Contabilidade.

Art. 2.º — Ao Prefeito, além da competência definida no art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, incumbe a execução de todos os atos convenientes ao regular funcionamento da administração municipal.

Art. 3.º — A Secretaria tem a seu cargo a execução dos ser-

viços de administração geral da Prefeitura, cumprindo ao Secretário coadjuvar o Prefeito nos seus trabalhos e substituí-lo nos seus impedimentos eventuais.

Art. 4.º — Ao Serviço de Higiene e Assistência compete a execução dos serviços de higiene e inspeção sanitária, em cooperação com o Departamento de Saúde do Estado, e de assistência em geral.

Art. 5.º — A Secção dos Serviços Municipais compete a apuração, conservação e inspeção dos serviços de utilidade pública, compreendendo:

Serviço de Fiscalização Geral;  
Serviço de Iluminação Pública;  
Serviço de Limpeza Pública;  
Matadouro;  
Cemitérios;

Art. 6.º — A Tesouraria compete o lançamento, arrecadação e recolhimento da receita e o pagamento da despesa.

Art. 7.º — A Contabilidade compete o serviço de processamento e liquidação da despesa, abono dos vencimentos, contabilidade geral, organização das contas e elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

Art. 8.º — Todos os órgãos que compõem a Prefeitura funcionarão perfeitamente coordenados, sob a direção imediata da Secretaria e orientação superior do Prefeito.

Art. 9.º — Os serviços afetos à Prefeitura serão executados pelos funcionários do Quadro e por extranumerários admitidos na forma deste decreto-lei.

## CAPITULO II

### Do quadro de funcionários

Art. 10 — O Quadro dos Funcionários do Município é constituído de:

Tabela A — Cargos isolados de provimento em comissão;

Tabela B — Cargos isolados de provimento efetivo.

Art. 11 — O Vencimento dos cargos obedecerá aos seguintes padrões:

Padrão	Vencimento mensal
A .....	100,00
B .....	150,00
C .....	200,00
D .....	300,00
E .....	420,00
F .....	500,00
G .....	600,00
H .....	700,00
I .....	800,00
J .....	1.000,00
K .....	1.200,00

Art. 12 — O Pessoal encarregado da arrecadação das rendas municipais terá o direito a uma percentagem sobre a receita efetivamente arrecadada, fixada pelo Prefeito.

Art. 13 — Para o nomeação em caráter efetivo é indispensável que o candidato tenha sido habilitado em concurso de provas ou de títulos.

Art. 14 — Quem ocupar interinamente, seja qual for o tempo de serviço, cargo cujo provimento dependa de concurso, será inscrito "ex-officio"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**  
**DECRETO-LEI N.º 27, de 10 de Dezembro de 1945**

(Continuação da 6.ª pag.)

no primeiro que se realizar para provimento de cargo da mesma natureza, sendo exonerados os que forem inabilitados.

Art. 15 — A criação, supressão ou transformação de cargos públicos será feita por lei, com indicação expressa, em cada caso, do numero de cargos e o padrão de vencimentos.

Art. 16 — Todos os cargos serão providos por decreto do Prefeito.

Art. 17 — O funcionário nomeado para exercer cargo de provimento em comissão perderá o conhecimento do cargo que ocupar efetivamente, enquanto durar a comissão.

Art. 18 — O funcionário que aceitar nomeação para exercer interinamente cargo de provimento efetivo perderá automaticamente o cargo que é ocupante efetivo.

Art. 19 — Fica proibida a nomeação em comissão para cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 20 — Só poderá haver nomeação interina para cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 21 — É vedado a concessão de qualquer gratificação ou auxílio não previsto em lei e para o qual o orçamento não consigne dotação própria.

Art. 22 — É vedado nomear pessoal ou efetuar-lhe o pagamento, no todo ou em parte, por conta de outros recursos que não as dotações próprias.

Art. 23 — Os direitos e vantagens, obrigações e responsabilidades dos funcionários são regulados no Estatuto dos Funcionários Públicos dos Municípios (decreto-lei estadual n.º 340, de 28 de Outubro de 1942).

**CAPITULO III**

**Dos extranumerários**

Art. 24 — No serviço público municipal, além dos funcionários regularmente investidos em cargos públicos criados por lei poderá haver, eventualmente, pessoal extranumerário.

Art. 25 — O pessoal extranumerário será sempre admitido a título precário e sem direito a estabilidade, qualquer que seja o tempo de serviço, com função determinada e salário fixado, dentro dos limites das dotações próprias da verba para pessoal variável.

Art. 26 — Nenhum extranumerário será admitido sem prévia verificação de capacidade para a função.

Art. 27 — O pessoal extranumerário se divide em:  
I — contratados;  
II — diarista.

Art. 28 — Contratado é o admitido, mediante a assinatura de um contrato bilateral, para o desempenho de função especializado e para a qual não haja, no Quadro de funcionalismo, pessoa devidamente habilitada e disponível.

§ 1.º — Para a admissão do contratado serão exigidos:

- a) prova de capacidade técnica para a função;
- b) atestado de conduta;
- c) prova de quitação com o

(Explorada pelo Município)			
8631	Pessoal Variavel	19.440,00	
8632	Material Permanente		4.000,00
8633	Material de Consumo	18.000,00	
8634	Despêsas Diversas	3.000,00	
869 — Matadouro :			
8691	Pessoal Variavel	4.200,00	
8693	Material de Consumo	400,00	
8694	Despêsas Diversas	400,00	49.440,00
87 — DIVIDA PUBLICA			
876 — Divida Pública :			
8764	Despêsas Diversas		5.000,00
88 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
881 — Const. Cons. Log. Públicos :			
8811	Pessoal Variavel	12.000,00	
8812	Material Permanente		4.500,00
8813	Material de Consumo	2.500,00	
882 — Conservação de Estradas :			
8821	Pessoal Variavel	6.000,00	
8824	Despêsas Diversas	1.000,00	
885 — Limpesa Pública :			
8851	Pessoal Variavel	13.000,00	
8853	Material de Consumo	500,00	
8854	Despêsas Diversas	500,00	
887—Const. Cons. Próprios Públicos :			
8871	Pessoal Variavel	22.000,00	
8872	Material Permanente		10.000,00
8873	Material de Consumo	4.000,00	
8874	Despêsas Diversas	1.000,00	
889 — Cemitérios :			
8891	Pessoal Variavel	6.000,00	
8894	Despêsas Diversas	1.000,00	84.000,00
89 — ENCARGOS DIVERSOS			
891 — Caixa de Aposent. Pensões :			
8914	Despêsas Diversas	500,00	
892 — Indenizações e Restituições :			
8924	Despêsas Diversas	3.000,00	
894 — Acidentes do Trabalho :			
8944	Despêsas Diversas	1.000,00	
898 — Auxilios Diversos :			
8984	Despêsas Diversas	15.000,00	

serviço militar;  
d) atestado de vacina;  
e) atestado de sanidade e capacidade física para o desempenho da função.

§ 2.º — Do contrato, que será lavrado em livro especial, na Secretaria, constarão, obrigatoriamente, as condições de locação, o salario mensal e o prazo de validade.

Art. 29 — Diarista é o admitido para o desempenho de funções auxiliares ou transitórias.

§ 1.º — Para a admissão de diarista serão exigidos:  
a) atestado de capacidade para o desempenho da função;  
b) atestado de boa conduta, firmado por pessoa idônea;  
c) atestado de vacina.

§ 2.º — A admissão do dia-

rista será feita por portaria do Prefeito, indicando o local e a natureza do trabalho.

§ 3.º — O diarista perceberá o salário por dia de trabalho, efetivamente realizado.

Art. 30 — O pessoal extranumerário contratado não poderá ter salario superior ao vencimento dos funcionários que execute trabalho análogo.

Art. 31 — O salário dos dia-

	899 — Publicações de Atos Officiais :			
8994	Despesas Diversas .....	1.500,00		
	899 — Eventuais :			
8994	Despesas Diversas .....	11.060,00		32.060,00
	TOTAL GERAL .....	Cr\$ 278.500,00	25.500,00	304.000,00

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Pombal em 10 de Dezembro de 1945.  
 ASDRUBAL NOBREGA MONTENEGRO — Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINÓPOLIS

### DECRETO-LEI N.º 30, de 22 de Dezembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1946.

O Prefeito do Município de Ibiapinópolis, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e devidamente aprovado pelo Interventor Federal nos termos do Decreto Federal n.º 8.219, de 26 de Novembro de 1945,

... L L

#### DECRETA :

Art. 1.º — A Receita do Município de Ibiapinópolis para o exercício de 1946 é orçada em Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo :

Cônego	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	TOTAL
Geral				
	<b>I -- RECEITA ORDINÁRIA</b>			
	<b>TRIBUTARIA</b>			
	<b>Impostos :</b>			
0.11.1	Imposto Territorial .....	500,00		
0.12.1	Imposto Predial .....	13.000,00		
0.17.3	Imposto s/Indústria e Profissão .....	22.000,00		
0.18.3	Imposto s/Licenças .....	25.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões .....	2.000,00		62.500,00
	<b>Taxas :</b>			
1.13.4	Taxa de Estatística .....	2.500,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos .....	5.500,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública .....	1.000,00		9.000,00
	<b>Patrimonial :</b>			
2.01.0	Renda Imobiliária .....	500,00		500,00
	<b>Industrial</b>			
3.03.0	Serviços Urbanos .....	14.700,00		14.700,00
	<b>Receitas Diversas :</b>			
4.11.0	Mercado Feira e Matadouro .....	12.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios .....	500,00		12.500,00
	<b>II -- RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....		3.000,00	
6.21.0	Multas .....	500,00		

(Continua na 9.ª pag.)

ristas não poderá exceder de Cr\$ 10,00 diários.

Art. 32 — As vantagens relativas a férias e licenças atribuídas aos funcionários Públicos dos Municípios, são extensivas ao pessoal extranumerários contratado, dentro do prazo de validade do respectivo contrato.

Art. 33 — O diarista, além do direito a férias, poderá ser

também licenciado para tratamento de saúde.

§ 1.º — Quando licenciado para tratamento de saúde o diarista sofrerá nos seis primeiros meses descontos de 20% de salário; excedendo desse prazo, o desconto será de 40%.

§ 2.º — O diarista acidentado no exercício de suas atribuições, ou que tenha adquirido moléstia profissional ou quan-

do ataque de tuberculose ativa, alienação mental, moplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, será licenciado com o salário íntegro.

§ 3.º — A servidora gestante, diarista, será concedida licença por três meses, com salário íntegro.

Art. 34 — O diarista não poderá permanecer em licença no prazo superior a vinte e quatro meses.

§ 1.º — Decorrido esse prazo o diarista será submetido à inspeção médica e aposentado pela Caixa ou Instituto a que for filiado, se considerado definitivamente inválido para o serviço público em geral.

§ 2.º — O diarista será dispensado do serviço público se, terminada a licença, continuar em condições de saúde que o impeçam de trabalhar.

Art. 55 — Os salários mensais devidos aos diaristas, durante o período, serão calculados na base de 25 vezes o salário diário.

Art. 36 — Na concessão das licenças e férias aos extranumerários contratados e diaristas serão observadas, no que couber e não contrariar as disposições deste capítulo, as normas que regulam a matéria em relação aos funcionários.

#### CAPITULO IV

##### Do pessoal de obras

Art. 37 — Nos serviços públicos municipais poderá ser admitido pessoal de obra, cujo pagamento correrá a conta de dotação própria.

Parágrafo único — O pessoal assim admitido não será classificado entre os extranumerários nem ficará sujeito às disposições que lhes dizem respeito.

Art. 38 — O pessoal de obras será admitido pelo chefe do serviço responsável pela obra e terá salário, fixado na base de dia ou hora de trabalho efetivamente realizado ou na base da produção por unidade.

§ 1.º — O pessoal de obras não terá direito a nenhuma vantagem ou regalia além do respectivo salário.

§ 2.º — O pessoal de obras estará automaticamente dispensado com a conclusão dos trabalhos para os quais tenha sido admitido, não lhe sendo contado, para nenhum efeito, o tempo em que neles tenha servido, embora seja posteriormente admitido para serviço de natureza permanente.

§ 3.º — A partir de 1.º de janeiro de 1946, nenhum pessoal de obras por conta da verba que não a própria.

#### CAPITULO V

##### Disposições gerais

Art. 39 — Fica o Prefeito autorizado a expedir decreto contando o Regimento da Prefeitura.

Art. 40 — Quinze dias após a publicação deste decreto, serão apossilados de acordo com as tabelas que o acompanham, todos os títulos de nomeação dos funcionários da Prefeitura.

Art. 41 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pombal, em 25 de janeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINÓPOLIS**  
**DECRETO-LEI N.º 30, de 22 de Dezembro de 1945**

(Continuação da 8.ª pag.)

6.23.0	Eventuais .....	1.300,00	4.800,00
	<b>SOMA .....</b>	<b>Cr\$ 101.000,00</b>	<b>3.000,00 104.000,00</b>

Art. 2.º — A Despesa do Município de Ibiapinópolis para o exercício financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
80	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
802	Prefeitura :			
8020	Pessoal Fixo .....	14.400,00		
804	Secretaria :			
8040	Pessoal Fixo .....	7.800,00		
8042	Material Permanente .....		1.000,00	
8043	Material de Consumo .....	1.000,00		
8044	Despesas Diversas .....	1.000,00		
807	Serviços Técnicos Especializados:			
	(Contabilidade)			
8071	Pessoal Variável .....	3.600,00		
	(Estatística)			
8074	Despesas Diversas .....	2.600,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despesas Diversas .....	2.080,00		
809	Tesouraria :			
8090	Pessoal Fixo .....	3.600,00		37.080,00
81	<b>EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA</b>			
811	Arrecadação :			
8111	Pessoal Variável .....	6.000,00		
9114	Despesas Diversas .....	500,00		
812	Fiscalização :			
8120	Pessoal Fixo .....	2.400,00		8.900,00
82	<b>SEG. PÚBLICO E ASSIST. SOCIAL</b>			
829	Assistência Social :			
8294	Despesas Diversas .....	1.000,00		1.000,00
83	<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>			
838	Instrução Pública (Contribuição)			

(Continua na 10.ª pag.)

de 1946, 58.ª da proclamação da República.

TABELA B — CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos	Cargos	Vencimento mensal	N.º de cargos	Cargos isolados de provimento efetivo	Padrão
1	Fiscal Geral	500,00	1	Fiscal Geral	F
1	Porteiro	150,00	1	Porteiro-con-tínuo	B
1	Tesoureiro	500,00	1	Tesoureiro	F

**DECRETO-LEI N.º 31**

Institue normas financeiras e de contabilidade. O Prefeito do Município de Ibiapinópolis, Izabel, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**

**Do exercício financeiro**

Art. 1.º — O exercício e o

ano financeiro coincidem com o ano civil.

Art. 2.º — As receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no ano financeiro pertencem ao exercício, bem como as modificações que ocorrerem ao patrimônio municipal, no mesmo período.

Parágrafo único — As operações de receita e despesa liquidadas pertencentes aos exercícios encerrados, correspondem, respectivamente, à "dívida ativa", pelas rendas lançadas e não arrecadadas, e à "dívida flutuante" pela despesa que não tiver sido paga.

Art. 3.º — Depois de 31 de dezembro perderão a vigência as dotações orçamentárias e os créditos suplementares e especiais não sendo permitido a transferência de saldos de um exercício para outro.

Art. 4.º — Os saldos em 31 de dezembro dos créditos especiais que, em virtude de disposição de lei, vigorarem por mais de um exercício serão automaticamente transportados para o exercício subsequente.

Art. 5.º — Os créditos extraordinários poderão ter a sua vigência dilataca além do ano financeiro, condicionada aos motivos que houverem determinado a sua abertura.

Art. 6.º — O resultado do exercício financeiro será apurada em balanço de receita e despesa e se expressará pela forma seguinte:

a) superávit ou déficit resultante do confronto entre a receita e a despesa efetivas;

b) saldo financeiro, representado por valores monetários em cofre ou em poder de terceiros.

§ 1.º — Constitue receita efetiva todas as quantias arrecadadas ou a arrecadar por impostos e taxas, pertencentes ao exercício.

§ 2.º — Constitue despesa efetiva as quantias pagas e a pagar, de pessoal e de material que não se transformam em bens patrimoniais, inclusive juros de dívidas.

**CAPÍTULO II**

**Da receita municipal**

Art. 7.º — A arrecadação da receita municipal far-se-á em dinheiro corrente, sob a responsabilidade do Tesoureiro e imediata fiscalização do Chefe da Secção da Contabilidade e do Secretário da Prefeitura.

Art. 8.º — Os tributos lançados no ano financeiro e as demais rendas não arrecadadas serão escrituradas em conta patrimonial.

Parágrafo único — As rendas municipais que não forem arrecadadas até 31 de dezembro serão inscritas na "dívida ativa" e provida a sua cobrança imediata.

Art. 9.º — Os funcionários ou quaisquer servidores encarregados da arrecadação ou cobrança de rendas da municipalidade serão responsáveis pela efetiva percepção das mesmas.

Parágrafo único — Ficará pessoalmente responsabilizado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINOPOLIS**

(Continuação da 9.ª pag.)

o agente da arrecadação que der causa o extravio ou omissão de cobrança, por desleixo ou falta de cumprimento dos preceitos regulamentares, bem como os superiores, em ordem hierárquica, que deixarem de promover a efetiva responsabilidade dos seus subalternos.

Art. 10 — Os agentes responsáveis pelos dinheiros municipais não serão exonerados da responsabilidade por importâncias perdidas ou furtadas, senão mediante prova de força maior e de haverem sido tomadas as cautelas e prescrições regulamentares, excluindo culpa, mesmo leve, dos agentes.

Art. 11 — As importâncias entradas, a qualquer título, nos cofres municipais, e os depósitos de qualquer natureza serão devicamente contabilizados.

**CAPITULO III**

**Da despesa municipal**

Art. 12 — A despesa do município é constituída pela que for realizada de acordo com a lei orçamentária e créditos adicionais e pela restituição de depósitos.

Art. 13 — O pagamento da despesa far-se-á estritamente segundo a discriminação da lei orçamentária e a autorização do Prefeito.

Art. 14 — O empenho da despesa não poderá exceder, em hipótese alguma, às quantias fixadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais.

Art. 15 — Para que possa ser paga a despesa, devem ser satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Haver sido empenhada na verba orçamentária e consignação própria ou em crédito especial e deduzida dos saldos correspondentes;

b) haver sido liquidada, à vista de documentos que a comprovem;

c) guardar conformidade com os contratos de que dependerem;

d) trazer a declaração do registro feito na Seção da Contabilidade e a "pague-se" assinado pelo Prefeito, com a indicação da quantia a pagar por extenso e a data desse despacho.

Art. 16 — Consideram-se "restos a pagar" as despesas orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais, quando regularmente empenhadas, mas não pagas até o data do encerramento do exercício financeiro.

Art. 17 — Em casos excepcionais poderão ser feitos adiantamentos a servidores do município, para a efetivação de despesas, mediante prévio empenho.

Art. 18 — As ordens de adiantamento serão escrituradas como despesa efetiva e lançadas a débito dos responsáveis, em livro de conta corrente.

Art. 19 — Da aplicação dada aos adiantamentos prestarão os responsáveis contas à Secretaria da Prefeitura, dentro do prazo de noventa (90) dias do recebimento, sob pena de multa de 1% ao mês, calculada sobre o total do adiantamento até a data da prestação das contas e recebimento do saldo, se houver.

Art. 20 — Os saldos dos adiantamentos serão escriturados como anulação de despesa nas verbas por onde correrem, se o seu recolhimento for feito dentro do mesmo exercício e, caso contrário, com receita de "indenização e restituições".

Art. 21 — Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem novo adiantamento a quem são houver prestado contas do adiantamento anterior.

Art. 22 — As despesas do exercício findo, quando devidamente empenhada serão escrituradas como "restos a pagar".

Art. 23 — Os bens de qualquer natureza pertencentes ao Município serão inventariados e registrados com a discriminação dos elementos necessários à sua identificação e respectivo valor.

Art. 24 — No registro dos bens imóveis serão indicados: a denominação, qualidade e situação; as dimensões, confrontações e outros característicos; a procedência e título do domínio; o custo ou avaliação atual; a renda anual; as servidões e os onus de qualquer natureza e o uso em que estão empregados.

Art. 25 — Os bens imóveis, móveis e semovíveis constarão

dos inventários pelos seus preços de custo, sempre que forem conhecidos ou pelos da avaliação, no caso contrário.

Art. 26 — De modo geral, os bens do Município serão inventariados anualmente, devendo as avaliações, com valorização ou depreciação dos bens, serem devidamente registradas.

**CAPITULO IV**  
**Dos bens publicos**

Art. 27 — São obrigados a prestar fiança o tesoureiro e outros quaisquer servidores que tenham sob sua guarda ou gestão valores pertencentes ao Município.

Parágrafo único — As fianças serão em dinheiro, títulos, imóveis ou seguro de fidelidade funcional.

Art. 28 — Os contratos celebrados com a Prefeitura devem ser garantidos, quanto à

8384	Despesas Diversas .....	7.500,00		7.500,00
	<b>84 — SAÚDE PÚBLICA</b>			
	849 — Serviço de Saúde:			
8493	Material de Consumo .....	1.000,00		1.000,00
	863 — Iluminação Pública:			
	(Explorada pelo Município)			
8631	Pessoal Variavel .....	7.000,00		
8632	Material Permanente .....		1.500,00	
8633	Material de Consumo .....	8.000,00		
8634	Despesas Diversas .....	500,00		
	863 — Aguas e Esgotos:			
8631	Pessoal Variavel .....	1.500,00		18.500,00
	<b>87 — DIVIDA PÚBLICA</b>			
	876 — Divida Pública:			
8764	Despesas Diversas .....		2.000,00	2.000,00
	<b>88 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA</b>			
	881 — Const. Cons. Log. Públicos:			
8811	Pessoal Variavel .....	3.000,00		
8812	Material Permanente .....		2.000,00	
8813	Material de Consumo .....	1.000,00		
	882 — Conservação de Estradas:			
8821	Pessoal Variavel .....	4.000,00		
8822	Material Permanente .....		1.000,00	
8823	Material de Consumo .....	1.000,00		
8824	Despesas Diversas .....	500,00		
	885 — Limpesa Pública:			
8851	Pessoal Variavel .....	3.600,00		
8853	Material de Consumo .....	1.000,00		
	887 — Const. Cons. Próprios Públicos:			
8871	Pessoal Variavel .....	5.000,00		
8872	Material Permanente .....		2.000,00	

dos inventários pelos seus preços de custo, sempre que forem conhecidos ou pelos da avaliação, no caso contrário.

Art. 26 — De modo geral, os bens do Município serão inventariados anualmente, devendo as avaliações, com valorização ou depreciação dos bens, serem devidamente registradas.

**CAPITULO V**

**Das finanças e caucões**

Art. 27 — São obrigados a prestar fiança o tesoureiro e outros quaisquer servidores que tenham sob sua guarda ou gestão valores pertencentes ao Município.

Parágrafo único — As fianças serão em dinheiro, títulos, imóveis ou seguro de fidelidade funcional.

Art. 28 — Os contratos celebrados com a Prefeitura devem ser garantidos, quanto à

8873	Material de Consumo .....	1.000,00		
8874	Despesas Diversas .....	1.000,00		
	889 — Cemitérios :			
8891	Pessoal Variavel .....	800,00		
8894	Despesas Diversas .....	200,00	27.100,00	
	<b>89 — ENCARGOS DIVERSOS</b>			
	891 — Caixa de Aposent. Pensões :			
8914	Despesas Diversas .....	500,00		
	892 — Indenizações e Restituições :			
8924	Despesas Diversas .....	600,00		
	894 — Acidentes do Trabalho :			
8944	Despesas Diversas .....	700,00		
	898 — Auxílios Diversos :			
8984	Despesas Diversas .....	4.500,00		
	899 — Publicações de Atos Oficiais :			
8994	Despesas Diversas :	1.000,00		
	899 — Eventuais :			
8994	Despesas Diversas :	4.620,00	11.920,00	
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 105.500,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>115.000,00</b>

as compras superiores a Cr\$ 3.000,00;  
 b) concorrência administrativa, para as compras superiores a Cr\$ 300,00, até Cr\$ ..... 3.000,00;

c) coleta de preços para as compras até Cr\$ 300,00;

Art. 43 — Poderá ser dispensada a concorrência pública ou administrativa, fazendo-se a aquisição por meio de coleta de preços;

a) para os fornecimentos que, por circunstâncias imprevisíveis, não permitam as demoras exigidas pelos prazos de concorrência;

b) para o fornecimento de materiais ou gêneros que só possam ser adquiridos do próprio fabricante, produtor ou seus representantes;

c) quando a despesa se efetuar por meio de adiantamento;

d) quando não acudirem proponentes à concorrência;

e) para a aquisição de material que os fornecedores tenham deixado de entregar nos prazos contencionados.

Art. 44 — O preço escolhido deverá ser o que maiores vantagens trouxer aos cofres municipais ou que melhor satisfizer os interesses do serviço.

Art. 45 — Far-se-á a escolha do preço tendo em vista os das aquisições anteriores, confrontados com os concorrentes no mercado.

Art. 46 — Em hipótese alguma serão admitidos retificações e cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

Art. 47 — A aprovação dos preços, nas concorrências públicas e administrativas e nas coletas de preços, será feita pelo Prefeito.

Art. 48 — Aprovado o preço, será feito o pedido ou encomenda ao fornecedor escolhido e afixada a decisão em local próprio, passado daí a ser contado o prazo da entrega e a assumir o fornecedor todas as obrigações de sua proposta e as estabelecidas nos editais, instrução e coletas de preços.

Art. 49 — A entrega do material ao local recomendado não implica em recebimento nem em aceitação, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor para quem o houver recebido.

§ 1.º — A prova de entrega é a assinatura de quem de dinheiro na nota de fornecimento.

§ 2.º — No caso de recusa do material o fornecedor fica obrigado a retirá-lo dentro do prazo que lhe for fixado, exceto o qual o material será recolhido ao depósito público, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

Art. 50 — A secretaria ou serviço encarregado do recebimento do material fornecido só o aceitará depois de verificar que o mesmo satisfaz as especificações prescritas.

Parágrafo único — Aceito

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiapinópolis, em 22 de Dezembro de 1945.

TERESA NOBREGA — Prefeito Municipal.

sua execução, por meio de uma caução em dinheiro, ou título, ficando isentos da caução, os contratos inferiores a Cr\$ 500,00 e os que, por sua natureza, independem de caução.

Art. 29 — Serão restituídas, quando requeridos ao Prefeito:

a) as fianças, mediante a prova de achar-se o afiançado quitas com a Fazenda Municipal;

b) as cauções, depois do prazo estipulado no contrato e da sua completa execução.

CAPÍTULO VI

Das tomadas de contas

Art. 30 — Estão sujeitos a tomadas de contas todos os que responderem por valores pertencentes ao Município ou que se acharem sob a guarda deste.

Art. 31 — As operações da Tesouraria, além da verificação diária pela Contabilidade, deverão ser liquidadas anualmente, mediante tomada de contas do respectivo tesoureiro.

Art. 32 — Além das tomadas de contas mensais dos agentes arrecadadores, haverá liquidação definitiva dos mesmos no fim de cada ano.

Art. 33 — As tomadas de contas, de encarregados da guarda material e bens municipais far-se-ão semestralmente à vista da escrituração do almoxarifado, notas de recebimento de material e pedidos de entrega.

§ 1.º — A exoneração da responsabilidade decorrente da falta, deterioração ou diminuição de bens públicos, por caso fortuito, força maior ou natural perecimento, verificar-se-á mediante prova rigorosa do fato, da qual resulta convicção de inimputabilidade do agente por dolo ou culpa, mesmo leve, oriundo de negligência ou descuido, tanto em usar meios adequados no recebimento, guarda, conservação ou entrega dos bens a ele confiados, como na escrituração regular que deva manter.

§ 2.º — As baixas por imprestabilidade dos objetos destinados ao serviço público municipal só serão dadas por ocasião dos balanços anuais, depois de constatado o fato por uma comissão de funcionários designada pelo Prefeito, a qual lavrará o termo de baixa, que será também assinado pelo encarregado da guarda de tais objetos.

Art. 34 — Organizados os processos de tomada de contas, serão eles, depois de devidamente examinados pelo Secretário, encaminhados ao Prefeito, que julgará o responsável quite ou em débito para com a Fazenda Municipal.

Art. 35 — As responsabilidades, uma vez julgadas certas as contas, ou recolhido o débito, quando julgado devedor, será expedido título de quitação.

Art. 36 — Verificando-se qualquer desfalcamento ou desvio de bens, o Prefeito determinará a imediata instauração do processo administrativo.

CAPÍTULO VII

Da aquisição de material

Art. 37 — O material destinado ao serviço público municipal obedecerá, quanto possível, aos padrões e especificações adotados pelo Departamento do Serviço Público com relação ao material adquirido para o serviço público civil do Estado.

Art. 38 — A aquisição de material para os serviços municipais será feita por meio de concorrência pública, de concorrência administrativa ou de coleta de preços, realizados pela Secretaria da Prefeitura.

Art. 39 — As concorrências públicas far-se-ão por meio de edital afixado em local de fácil acesso ao público e divulgado pela imprensa.

Parágrafo único — O edital de concorrência indicará, além de outras condições e requisitos exigidos para cada caso:

a) dia e hora em que deverão ser abertas as propostas;

b) objeto de concorrência;

c) especificação do material a ser adquirido;

d) condições de aceitação e recebimento;

e) prazo da entrega;

Art. 40 — As concorrências administrativas far-se-ão por meio de solicitação escrita aos fornecedores inscritos na Secretaria.

Art. 41 — As coletas de preços far-se-ão pelo processo comercial.

Art. 42 — Far-se-á:  
 a) concorrência pública, para

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE APELAÇÃO

## GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 16:

Ofícios recebidos e despachados:

I Ofício do Exmo. des. José Pires Sexta, comunicando a sua eleição e do ces. Traiahu Rodrigues Moreira, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Tribunal de Apelação do Estado do Maranhão. — Agradeça-se e arquite-se.

II Of. da Auditoria da 7.ª Região Militar, remetendo uma carta precatória. — “Ao dr. Juiz da 1.ª Vara”.

III Of. do Primeiro Promotor Publico da Capital, comunicando que reassumiu o exercício do seu cargo. — “Arquite-se, fazendo-se as necessárias anotações”.

IV Of. do Exmo. dr. Odon Bezerra Cavalcanti, comunicando que assumiu o cargo de Interventor Federal. — “Agradeça-se e arquite-se”.

## CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

## EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 16:

Ofícios recebidos:

Da Divisão de Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remetendo uma carta do detento Manuel Félix dos Santos, com um pedido de indulto já indeferido.

De mesma Divisão de Justiça

material, o chefe do serviço ou encarregado do seu recebimento passará o recibo na 1.ª via do pedido, encaminhando-o à Secretaria para a extração do empenho.

Art. 51 — Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos será imposta multa até o limite da caução ou de um terço do valor do fornecimento.

## CAPITULO VIII

## Da contabilidade municipal

Art. 52 — A contabilidade da Prefeitura compreende todos os atos relativos à inspeção e registro da receita e da despesa e às contas de gestão do patrimônio municipal.

Art. 53 — A contabilidade registrará:

a) a receita arrecada, de conformidade com as especificações da lei orçamentária, abrindo conta para os encarregados da arrecadação, de forma que seja fixada a respectiva responsabilidade;

b) as operações de despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com as especificações da lei orçamentária;

c) os elementos patrimoniais, constantes das alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem, os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes

Eis o officio de agradecimento:

“Agradecendo o officio de comunicação de V. Excia. que, em data de 14 do corrente mês, assumiu o cargo de Interventor Federal do Estado da Paraíba, fizeo sinceros votos pelo bom êxito do seu governo. Sirvo-me do ensaio, para retribuir a V. Excia. a segurança dos protestos de alta estima e distinta consideração. Braz Baracuh, Presidente do Tribunal”.

## ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação e foi registrado em protocolo, em 15 de Fevereiro de 1945, o seguinte recurso:

Apelação Cível da Comarca de Campina Grande.

Apelante: — Severino Procópio de Souto.

Apelado: — Ramalho Francisco da Costa.

ca, solicitando informações relativas aos processos dos indultados Gervasio Fernandes Bonavides, e do réu Manuel Franco.

Do dr. Juiz de Direito da comarca de Maguari, remetendo sentença liberadora que proferiu no processo de livramento condicional do detento Manuel Calixto dos Santos.

tes dessa execução e as super-veniências e insubsistências ativas e passivas.

Art. 54 — Junto ao registro da receita lançada haverá a relação nominal dos devedores, cumprindo aos responsáveis por esses serviços acompanhar a liquidação das contas e providenciaria para que sejam compelidos ao pagamento os que se acharem em mora.

Art. 55 — O registro dos “restos a pagar” faz-se á por exercício e por credores.

Art. 56 — O serviço de contabilidade organizará mensalmente um balancete da receita e despesa, do que constaráo:

a) a receita arrecadada até o mês anterior; a arrecadação do mês e a que se referir o balancete; o total arrecadado;

b) a despesa paga até o mês anterior; a despesa paga no mês a que se referir o balancete; o total pago.

Parágrafo único — Nas as balancetes, a receita e a despesa serão rigorosamente classificadas de acordo com a lei orçamentária.

Art. 57 — Uma cópia do balancete mensal será remetida, até o dia quinze do mês seguinte, ao Departamento das Municipalidades.

## CAPITULO IX

## Disposições gerais

Art. 58 — As notas de em-

Do dr. Juiz de Direito da comarca de Tabalana, reitmando a remessa do processo de Antonio Rodrigues da Silva.

## Requerimentos:

Dos detentos José Clemente de Oliveira e Vicente Alves de Araujo, solicitando o livramento condicional.

Dos detentos José Rodrigues de Lima vulgo “Danga”, Manuel Luciano Rodrigues e Manuel Maria da Silva, solicitando graça ou indulto.

## Offícios expedidos:

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, remessa por devolução dos processos originaes dos detentos Silvano Fernandes da Silva José Declecio dos Santos, Antonio Batista de Oliveira, José Francisco da Silva vulgo “José Avelino”, Teófilo dos Anjos Pessoa e Manuel Artulino.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Tabalana, remessa do processo original de Antonio da Silva e outros.

## NOTAS DO FÓRO

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

## Cartorio do registro civil no Palacio da Justiça

No cartorio de escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

1. dos Santos, operário e Joana Trindade, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital, á sua Inácio Evaristo, 74.

Com proclamas já publicados: 1. do Leal Wanderley e Eiza Costa, José Pedro da Silva e Corina de Oliveira Figueiredo, José Bezerra de Assunção e Hildo Correia, Nóbrega, Custódio Freire Pinto e Francisca Batista Freire.

## CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Oriãos e da Fazenda Estadual.

Movimentos de autos do dia 16:

penho de despesa serão extralidos em duas vias, sendo que:

a) a primeira via do empenho, nas despesas variáveis de pessoal, será anexada á folha ou ordem de pagamento; nas de material e despesas diversas, será entregue ao interessado e por este anexada ao pedido de pagamento; nos di-ordem respectiva; antamentos, acompanhará a b) a segunda via de empenho ficará presa ao talão.

Art. 59 — Os saldos em numerários na Tesouraria não deverão exceder de Cr\$ 20.000,00. Depositando-se os excessos dessa quantia em conta corrente na Agencia do Banco do Brasil ou em outros estabelecimentos bancários de reconhecida solidez, mediante autorização do Prefeito.

Art. 60 — Os cheques para retirada de depósitos nos estabelecimentos bancários serão assinados pelo Tesoureiro e pelo Prefeito.

Art. 61 — Os emolumentos cobrados a qualquer titulo em virtude de lei municipal, serão recolhidos á Tesouraria, como receita eventual da Prefeitura.

Art. 62 — Nos casos omissos neste decreto-lei será subsidiaria a legislação estadual.

Art. 63 — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Prin-

Para o dr. Horacio de Alencar, Ação de denotação no processo de Apolinaria Maria da Conceição.

Ao Contador do Juizo: Ações Fiscaes dos srs. Rique Euceni, dr. Joaquim Costa, Oribador de Filmes, Dr. Luciano Reis, e Maximiano Franca Filho.

Para ciência dos interessados no publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca nos autos inventario de Aluizio de Oliveira, ganho os interessados no processo, os que descrevem em relação á partilha. J. P. 14-2-1946. Juiz Rique.

Nos termos do art. 168 § 1 do C. P. C., considero intimados os interessados. João Pessoa, 16 de Fevereiro de 1946.

O Escrevente: — DAMASCO FRANCA.

ceza Izabel, em 25 de janeiro de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

Genesio Florentino Lima, — Secretário — Resp. pelo Exp. do Prefeito.

## Prefeitura de Umbuzeiro

ESCALA DE FERIAS DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO PARA O EXERCICIO DE 1946

João Evangelista Pereira, Secretário — 10 a 29 de novembro.

Maria Regina de Aguiar, Tesoureira — 10 a 29 de março.

Inês de Souza Barbosa, Bibliotecária — 10 a 29 de maio.

Virgílio Pimentel de Lira, Porteiro Servente — 10 a 29 de junho.

Vicente Albuquerque Montenegro, Fiscal Geral — 1 a 20 de fevereiro.

Olimpio Atelano, Zelador do Cemiterio — 11 a 30 de março.

José Grigorio de Aguiar, Zelador das ruas da Cidade — 11 a 30 de abril.

Joaquim Gomes da Fonseca, Zelador das Praças Publ. 11 a 30 de maio.

Severino José de Souza, Eletricista — 11 a 30 de junho.

Antonio Rodrigues, Mestre de Obras — 11 a 30 de julho.

João Olimpio dos Santos, Auxiliar Fiscal — 1 a 20 de fevereiro.

Severino Donato da Costa, Fiscal Distrital — 1 a 20 de março.

João Luiz Vieira, Fiscal Distrital — 1 a 20 de abril.  
 João José da Silva, Fiscal ajudante — 1 a 20 de maio.  
 Irineu Herméto Dias, Fiscal Distrital — 1 a 20 de junho.  
 Irineu Euclides Barbosa, Fiscal Distrital — 1 a 20 de julho.  
 José Cabral de Lira, Fiscal Distrital — 1 a 20 de agosto.  
 Severino Alves de Brito, Fiscal ajudante — 1 a 20 de setembro.  
 Jorge Ferreira Cabral, Fiscal ajudante — 1 a 20 de outubro.  
**PATRICIO LEAL DE MÊLO** — Prefeito:

reio — de 10 a 30 de Março.  
 Francisco José de Souza, Contabilista — de 10 a 30 de Abril.  
 Antonio José de Sousa, Contabilista — de 10 a 30 de Maio.  
 Maria Zilda Gonçalves, Auxiliar Escrita — de 10 a 30 de Junho.  
 João Gil Gonçalves, Fiscal Geral — de 10 a 30 de Julho.  
 Manoel Pereira Teberges, 1º Fiscal — de 21 de Julho a 10 de Agosto.

Cicero de Souza Maciel, 2º Fiscal — de 11 a 30 de Agosto.  
 Florencio Fernandes, Enc. Empreza de Luz — de 1 a 20 de Setembro.  
 Cajaseiras, 29 de Janeiro de 1948.  
**HILDEBRANDO ASSIS** — Prefeito

**Prefeitura de Cajaseiras**

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJASEIRAS, NO ESTADO DA PARAIBA

Joaquim Dantas Cartaxo, Tesou-

**EDITAIS E AVISOS**

**Colégio Estadual da Paraíba**

PROVAS ESCRITAS

18 DE FEVEREIRO DE 1946:

Português	1.ª série	2.ª "	3.ª "	4.ª "	Clássico	1.ª "
14 horas:						
Matemática	1.ª série	2.ª "	3.ª "	4.ª "	Art. 91	

19 DE FEVEREIRO

9 horas:						
Mat. Clássico	1.ª série	2.ª "	1.ª "	2.ª "	Cient.	1.ª "
14 horas:						
Latim	1.ª série	2.ª "			Clássico	1.ª "

20 DE FEVEREIRO

8 horas:						
Francês	1.ª série	2.ª "	3.ª "	4.ª "	Clássico	1.ª "
					Cient.	1.ª "
14 horas:						
Inglês	2.ª série	3.ª "	4.ª "	1.ª "	Cient.	2.ª "
					Clássico	1.ª "

21 DE FEVEREIRO

8 horas:						
Hist. Geral	1.ª série					

14 horas:  
 Ciências 3.ª série  
 Química Cient 1.ª "

Hist. Brasil	2.ª "
Geog. Geral	1.ª "

**MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Conservatório Nacional de Canto Orfeônico — EDITAL** — De ordem do sr. Diretor tornou publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da 1.ª de fevereiro proximo vincou, estarão abertas, na Secretaria deste Conservatório, as inscrições para os candidatos aos Cursos de Emergência, de Preparação e de Especialização.

Esses candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:  
 a) — certidão da idade provando o mínimo de 16 anos;  
 b) — atestado de vacina anti-variológica.  
 c) — atestado médico provando não sofrer de molestia contagiosa.  
 d) — certificado de curso secundário (básico);  
 e) — certificado de teoria e solfejo, passado pela Escola Nacional de Musica ou estabelecimento equiparado;  
 f) — diploma de conclusão de curso da Escola Nacional de Musica ou estabelecimento equiparado;  
 g) — recibo do pagamento de taxa de Cr\$ 40,00;  
 h) — 1 estamplha de Cr\$ 3,00 e um selo de educação;  
 i) — 3 retratos tamanho 3x4.  
 Os candidatos que não possuírem o documento a que se refere a letra "a" prestarão no Conservatório, antes das provas do exame vestibular, prova dos conhecimentos de teoria e solfejo.  
 Os que possuírem o documento exigido na letra "f" ficam dispensados da apresentação dos das letras "d" e "e".  
 Os candidatos ao Curso de Emergência, desde que não sejam inseridos "ex-officio", deverão, ainda, apresentar prova de se acharem, sob registro provisório, no exercicio do magis-

**AVISO**

A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DA PARAIBA, torna público, que a partir desta data, concede um prazo de 30 dias para o recolhimento total dos passes de bonde abaixo mencionados:

- Passes Comuns cor amarela) serie A de Cr\$ 0,10
- Passes Comuns cor verde ) serie D de Cr\$ 0,20

O prazo terminará a 14 de março de 1946. Findo o mesmo, os referidos passes perderão a sua validade.

**A ADMINISTRAÇÃO**

tério de musica ou de canto, e o respectivo tempo de serviço.  
**Os exames vestibulares consistirão das seguintes provas:**

**ESCRITA**

- a) — Ditado cantado;
- b) — Discernimento;
- ORAL**
- c) — Solfejo a 1 voz;
- d) — Solfejo a 2 vozes;
- e) — Memoria auditiva;
- f) — Memoria visual.

**PRATICA**

g) Execução em qualquer instrumento, e em casos excepcionais simplesmente em canto, de uma peça a escolha do candidato.

Qualquer outros esclarecimentos serão prestados, na Secretaria á Avenida Pasteur, n.º 350, 3.º pavimento de 11 ás 17 horas, exceto aos sabados, quando os interessados serão atendidos de 9 ás 12 horas.

Secretaria do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico em 23 de Janeiro de 1946.  
**A. Sodoma da Fonseca** — Secretario.

**CÓPIA — EDITAL DE VENDA E ARREMATACAO** — O Doutor Climaco Xavier da Cunha, Juiz de direito da 3ª vara desta capital em virtude da lei etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem que no dia 19 do corrente, ás 14 horas, o Porteiro dos Auditórios ou quem suas veses fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da respectiva avaliação, que é de Cr\$ 3.800,00 um cofre marca "Couraçado Vila Nova de Gaya" n.º 1.590 reivindicado por Antonio Guimarães na falencia de Arquimedes da Silveira Junior. E para conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será publicado na A União. Nesta cidade de João Pessoa, aos 6 de fevereiro de 1946. Eu Eunápio da Silva Torres, escrivão e datilografista e subscrevi (as) Climaco Xavier da Cunha. Está conforme com o original, dou fé. o esc.  
**EUNÁPIO DA SILVA TORRES**

**INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA** — 1º CARTORIO — COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Em meu cartório, á rua Afonso Campos, 12, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma promissória do valor de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), assinada por Diogenes de Miranda Henriques em favor do Banco do Comercio de Campina Grande S/A, avalizada pela firma Manuel Joaquim & Cia.,

por esta apresentada para o fim acima referido. Como não tenha sido encontrado o devedor Diogenes de Miranda Henriques, o intimo para pagá-la ou dar-me as razões por que não o faz, ficando ciente do respectivo protesto.  
 Campina Grande, em 14 de fevereiro de 1946.  
**A Oficial: — MARIA DAS NEVES TAVARES CART.**

**INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA** — 1º CARTORIO — COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Em meu cartório, á rua Afonso Campos, n.º 12, se acha para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata do valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos cruzeiros) favor de J. C. de Lima com aval de C. Coutinho. Como não tenha sido encontrado o devedor Antonio Coutinho, o intimo para pagá-la ou dar-me as razões por que não o faz, ficando ciente do respectivo protesto.  
 Campina Grande, em 14 de fevereiro de 1946.  
**A Oficial: MARIA DAS NEVES TAVARES CART.**

**DEPARTAMENTO DO SERVICIO PUBLICO — DIVISAO DO MATERIAL** — Edital de Concorrência Publica n.º 2 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as especificações abaixo:

N.º	Quant.	Especif.
1	200 Metros	Tubo de ferro fundido de 60mm
2	200 Metros	Tubo de ferro fundido de 80mm
3	200 Metros	Tubo de ferro fundido de 100mm
4	2.000 Metros	Tubo de ferro galvanizado de 3/4.

Os concorrentes deverão cotar preço para o material acima, posto no almoxarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande.  
 Só serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.  
 Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei cos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixa de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.  
 Em igualdade de condições terão preferência as Empresas ou Instituições sindicalizadas.  
 Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso se-

jam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 18 de fevereiro em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais e selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes

presente ao ato, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

**DIVISÃO DO MATERIAL** do DSP, em 4 de fevereiro de 1946  
**Graciano Medeiros** — Diretor da Divisão do Material.

## ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

### Edital de exame de admissão ao primeiro ano do curso médio (Técnico-Agrícola)

O Secretário da Escola de Agronomia do Nordeste torna publico, de ordem do sr. Diretor, para conhecimento dos interessados, que estão abertas de 1.º a 15 de fevereiro próximo, as inscrições para o exame de admissão ao primeiro ano do curso médio, destinado à formação de técnicos agrícolas, neste Estabelecimento, em Areia, no Estado da Paraíba.

1 — Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, com as firmas devidamente reconhecidas: a) certidão de registro civil provando ter a idade mínima de 16 anos; b) atestado médico de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa; c) atestado de vacina contra a varíola; d) folha corrida da Polícia; e) prova de boa conduta fornecida pelo Juiz da localidade onde residir, e, bem assim, dois retratos pequenos.

2 — O exame de admissão constará de três partes: a) Português (escrito e oral); b) Aritmética (escrito e oral); e c) Noções de História do Brasil, Corografia do Brasil e Ciências Físicas e Naturais, sendo estas matérias apenas em provas orais.

A nota mínima de provação será três (3) em cada disciplina e cinco (5) na média global. As notas de Português e Aritmética serão a média aritmética entre a escrita e a oral em cada matéria.

3 — Não é necessário, para ingresso no curso de Técnico-Agrícola, que o candidato tenha curso secundário, bastando que se submeta a exame de acordo com os programas abaixo:

**PORTUGUÊS** — A prova escrita constará de duas partes: 1) Ditado de 15 a 20 linhas de autor brasileiro e trecho escolhido no momento, sendo obrigatória a ortografia oficial; 2) Um trabalho de redação que poderá ser: a) uma carta intima; b) uma composição; c) uma narração. A parte da alínea b) poderá ser substituída, a juízo dos examinadores, por uma composição errada ou defeituosa para o aluno corrigir. A prova oral constará de: 1) Leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas, de autor brasileiro, trecho esse que será escolhido no momento; 2) Estudo do vocabulário; 3) Sons

e letras. Grupos vocálicos e consonantais. Silaba, vocábulo e notações lexicais; 4) Conhecimento das categorias gramaticais. Flexões nominais, pronominais e verbais. 5) Verbos regulares e irregulares. Verbos auxiliares, pronominais e defectivos. Verbos quanto à conjugação, quanto ao sujeito e ao complemento. 6) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 7) A oração e seus elementos. Adjuntos. Período e sua divisão. Orações coordenadas e subordinadas. 8) Regras gerais de concordância.

**ARITMÉTICA** — 1 — Definições preliminares. Grandeza ou quantidade. Unidade Número. Numeração falada e escrita. Sinais de operações. 2 — Adição, subtração, multiplicação e divisão dos números inteiros. Problemas. 3 — Números primos e múltiplos. Determinação dos números primos. 4 — Caracteres da divisibilidade. Fatoração. Divisão por cancelamento. 5 — Divisores comuns a dois ou mais números. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. 6 — Frações ordinárias. Reduções. 7 — Adição e subtração de frações ordinárias. Problemas. 8 — Multiplicação e divisão de frações ordinárias. Problemas. 9 — Frações decimais. Adição e subtração de frações decimais. 10 — Multiplicação e divisão de frações decimais. 11 — Transformações de frações decimais em ordinárias e vice-versa. 12 — Sistema métrico decimal. Relações entre as medidas. 13 — Números complexos.

**COROGRAFIA DO BRASIL** — 1 — O Brasil. Limites. Superfície e população. 2 — Estados do Brasil e suas capitais. 3 — Principais cidades e portos do Brasil. 4 — Sistemas de montanhas do Brasil. 5 — Principais rios do Brasil. 6 — Regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Sul e Centro). 7 — Esboço cartográfico do Brasil, com a localização das principais capitais e rios. 8 — Produções vegetais mais importantes do Brasil. 9 — Produções animais e minerais mais importantes do Brasil. 10 — Principais vias de comunicação e transportes no Brasil.

**HISTÓRIA DO BRASIL** — 1 — Descobridor. Data. Nomes que

## 15.º REGIMENTO DE INFANTARIA -- N. P. O. R.

1 — Devendo funcionar anexo a esta Unidade, no corrente ano, um NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (N. P. O. R.) — Arma de Infantaria, conforme Aviso Ministerial nº 2 874 de 17-X-1945, faço publicar, de ordem do Sr. Coronel Telmo Antonio Borba, Comandante deste Regimento, para conhecimento dos interessados, as condições para matrícula voluntária no referido Núcleo:

- Ser brasileiro nato, ter mais de 17 e menos de 26 anos de idade referidos à 15 de dezembro do ano da matrícula e comprovados mediante certidão de idade em original (verbum ad verbum);
  - Ter licença dos pais ou tutores, se menores de 18 anos;
  - Apresentar documento que prove ser diplomado por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, ou, aluno de tais institutos;
  - Ter boa conduta comprovada mediante atestado passado por autoridade policial competente, ou por dois oficiais da ativa;
  - Ter sido classificado no grupo "A" em inspeção de saúde;
  - Apresentar atestado de vacina contra varíola;
  - Pagar a taxa e depósito na importância total de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros);
  - Apresentar certificado de reservista ou de alistamento;
  - Ser aprovado na prova intelectual de português, aritmética e desenho.
- 2 — O curso será realizado em 7 meses (1 de março a 30 de setembro).
- 3 — Os interessados deverão dar entrada dos pedidos de matrícula, até 28 do corrente mês.

Quartel em João Pessoa, 2 de fevereiro de 1946.

**JOAQUIM URIAS DE CARVALHO ALENCAR** — Ten. R. I. — Convocado, Secretário.

teve o Brasil e origem de seu nome atual. 2 — Habitantes do Brasil quando do seu descobrimento. 3 — Capitania hereditária e quais as que mais prosperaram. Nomes de seus donatários. 4 — Quais os três primeiros governadores gerais do Brasil. Invasão francesa. Fundação da cidade do Rio de Janeiro. 5 — Quem foi Maurício de Nassau. Chefes das revoltas contra o regime holandês. Principais batalhas. 6 — As Bandeiras. Principais bandeirantes. 7 — Inconfidência mineira. Tiradentes e os demais conspiradores. 8 — Independência do Brasil. D. Pedro I e a Abdicação. 9 — D. Pedro II. Guerra do Paraguai. Data e principais batalhas. 10 — Abolição da escravatura. Proclamação da República. Côres da nossa Bandeira. Hinos Nacional e da Bandeira.

**CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS** — 1 — Definição da Física e da Química. Diferença entre as duas ciências. 2 — Estados físicos dos corpos. Alavancas. Balanças. 3 — Corpos bons e máus condutores de calor e electricidade. 4 — Corpos transparentes,

translúcidos e opacos. Bombas. 4 — Corpos simples e compostos. Mistura e combinação. Constituição do ar. 6 — Reinos da natureza e sua distinção. 7 — Botânica-definição. Divisão de um vegetal. 8 — Raiz — definição e funções. Raízes comestíveis. 9 — Caule — definição, funções e utilidades. 10 — Folha — definição, funções e utilidades. 11 — Flor — definição, divisão e utilidades. 12 — Fruto e semente — definições, formações e utilidades. 13 — Zoologia — definição e utilidade. 14 — Diferença entre animais vertebrados e invertebrados. 15 — Estudo sucinto do corpo humano. 16 — Animais úteis e nocivos ao homem.

4 — As provas serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro vindouro.

Secretaria da Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia, em 25 de janeiro de 1946.

**J. C. C. Fernandes de Barros**, Oi. Adm. Cl. "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: **Francisco Xavier Sobrinho**, Resp. p. Exp. da Diretoria da E. A. N.

## ANUNCIOS DIVERSOS

### COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DA PARAIBA, LTDA.

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

De ordem do sr. Presidente desta Cooperativa Central ficam convidados o delegado dos associados singulares e as Cooperativas associadas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que terá lugar às 15 horas do dia 27 do corrente mês, em primei-

ra convocação, no edificio de nossa sede, à Rua Candido Pessoa, 31, nesta Capital, em que serão lidos o Relatório Anual da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e demais contas e atos gestivos da Administração relativos ao exercício de 1945.

Na mesma reunião proceder-se-á a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 1946.

**Francisco Cavalcanti de Melo** — Secretário.

**BANCO MEIRELES, LTD.****Inauguração em 19 de abril de 1943**

CARTA PATENTE N.º 2858 DE MARÇO DE 1943

Sede: Praça Antenor Navarro, 5 — João Pessoa — Paraíba

End. Tel. "BANMEIRELES" C. Postal 101

CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 1.000.000,00

BALANCETE EM 26 DE JANEIRO DE 1946

**A T I V O****A — DISPONIVEL:****CAIXA**

Em moeda corrente .....	1.098.311,40	
Em depósito no Banco do Brasil S/A	130.939,30	
Em depósito à ordem da Sup. da		
Moeda e do Cred. ....	551.093,40	
Em outros Bancos .....	1.025.228,00	2.805.572,10

**B — REALIZAVEL:**

Titulos descontados .....	12.895.120,00	
Empréstimo em C/C .....	33.594,90	
Sêlos Federais .....	105.405,00	
Correspondentes no País .....	542.453,00	
Apólices e obrigações Federais .....	5.700,00	13.582.273,80

**C — IMOBILIZADO:**

Móveis & Utensílios .....	32.440,00	
Material de Expediente .....	3.926,70	36.366,70

**D — RESULTADOS PENDENTES**

Impostos .....	3.000,00	
Despesas Gerais .....	3.702,10	6.702,10

**E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO:**

Valores em garantia .....	239.000,00	
Valores em custodia .....	303.100,00	
Titulos a receber C/Alheia .....	3.509.551,40	4.051.651,40
	Cr\$ 20.482.566,10	

**P A S S I V O****F — NAO EXIGIVEL:**

Capital .....	1.000.000,00	
Fundo de reserva legal .....	44.020,80	
Fundo de previsão .....	30.626,10	
Fundo de depreciação .....	6.372,00	1.081.018,90

**G — EXIGIVEL:****Depósitos**

à vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos .....	16.015,40	
em C/C Limitadas .....	1.886.941,80	
em C/C Populares .....	807.745,70	
em C/C Com Juros .....	4.397.661,90	
em C/C Sem Juros .....	1.599.323,50	8.707.688,30
de diversos:		
a prazo fixo .....	4.448.408,40	
de aviso previo .....	100.000,00	4.548.408,40

**OUTRAS RESPONSABILIDADES:**

Titulos redescantados .....	745.000,00	
Ordens de pagamento .....	1.782,20	
Correspondentes no País .....	940.678,20	1.687.460,40

**H — RESULTADOS PENDENTES:**

Diversas contas .....		406.338,70
-----------------------	--	------------

**I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO:**

Depositantes de valores em gar. e em		
custodia .....	542.100,00	
Depositantes de titulos em cobrança	3.509.551,40	4.051.651,40
	Cr\$ 20.482.566,10	

João Pessoa, 26 de janeiro de 1946.

D. D. SABINIANO MAIA (dr.) — Presidente.  
 ALFREDO BATISTA CHAVES — Secretário.  
 P. D. BENTO DINIZ (dr.) — Gerente.  
 JOÃO CLIMACO MONTEIRO DA FRANCA — Contador.

**BANCO DO POVO S/A****Instalado em 27 de abril de 1920**

CARTA PATENTE N.º 2486 DE 27 DE AGOSTO DE 1941

MATRIZ: — RECIFE — PERNAMBUCO

FILIAIS: — NATAL, JOAO PESSOA, CAMPINA GRANDE MA-  
CEIO' E CIDADE DO SALVADOR

Capital .....	Cr\$ 15.000.000,00
Capital Realizado .....	Cr\$ 9.699.375,00
Fundo de Reserva .....	Cr\$ 4.500.000,00
Fundo de Aumento do Capital .....	Cr\$ 1.000.000,00
Fundo de Depreciação de Imóveis .....	Cr\$ 700.000,00
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	Cr\$ 700.000,00
Fundo de Assistência Social aos Funcionários	Cr\$ 500.000,00
Lucros Suspensos .....	Cr\$ 1.354.698,10

**BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE**  
**JANEIRO DE 1946****— A T I V O —**

Acionistas .....	5.300.625,00
Empréstimos e C/C Garantidas .....	64.121.521,90
Letras Descontadas .....	100.095.099,40
Filiais .....	33.666.886,50
Agentes e correspondentes (saldo à n disposição)	23.192.528,40
<b>LETRAS A RECEBER</b>	
Por conta de terceiros (moeda	
estrangeira) .....	113.037,30
Por conta de terceiros (moeda	
nacional) .....	99.762.639,50
Por conta própria .....	108.990.739,60
	208.866.416,40
Ações em Caução .....	180.000,00
Móveis e Utensílios .....	2.125.329,60
Titulos e Imóveis pertencentes ao Banco	3.072.160,40
Valores Cauccionados .....	37.540.956,00
Valores Depositados .....	7.383.391,00
Diversas Contas .....	2.133.513,00

**CAIXA**

Em moeda corrente no Banco ..	20.129.158,60	
No Banco do Brasil e outros		
Bancos .....	23.698.325,40	
No Banco do Brasil, Conta Especial		
de Aumento do Capital ..	6.736.329,60	
No Banco do Brasil, à ordem da		
Superintendência da Moeda e		
do Crédito .....	9.383.144,20	59.946.957,80
	Cr\$ 607.625.385,90	

**— P A S S I V O —**

Capital .....	3.000.000,00	
Aumento de Capital aprovado por As-		
sembléa de acionistas deste		
Banco .....	12.000.000,00	15.000.000,00
Fundo de Reserva .....	4.500.000,00	
Fundo de Aumento do Capital .....	1.000.000,00	
Fundo de Depreciação de Imóveis .....	700.000,00	
Fundo de depreciação de Móveis e Utensílios	700.000,00	
Fundo de Assistência Social aos Funcionários	500.000,00	
Lucros Suspensos .....	1.354.698,10	
<b>DEPOSITOS:</b>		
Em C/C Sem Juros .....	1.811.094,20	
Em C/C Limitada .....	87.599.741,10	
Em C/C Movimento .....	51.969.208,40	
Prazo Fixo e Prévio Aviso .....	118.026.455,40	259.406.409,10
Filiais .....	38.983.481,20	
Agentes e Correspondentes .....	26.660.571,10	
Credores por Efeitos em Cobrança .....	208.866.416,40	
Caução da Diretoria .....	180.000,00	
Garantias Diversas .....	37.540.956,90	
Depositantes de Titulos e Valores .....	7.383.391,00	
Cheques Visados .....	302.015,40	
Ordens a Pagar .....	645.385,30	
Diversas Contas .....	3.606.348,50	
<b>DIVIDENDOS</b>		
Saldo à disposição dos acionistas .....	295.712,90	
	Cr\$ 607.625.385,90	

Recife, 8 de fevereiro de 1946.

(aa) AFONSO DE ALBUQUERQUE — Presidente.

MIGUEL GASTAO DE OLIVEIRA — Gerente.

JOSE' DOMINGUES VAZ-CURADO — Contador

Reg. n.º 6654.

**BANCO DO POVO S/A.**  
**FILIAL EM JOAO PESSOA**LUIZ DE SIQUEIRA COELHO — Gerente.  
C. A. BARELMANN — Contador.

**“A PREVIDENTE”**

**2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

De ordem do sr. Presidente da Assembleia Geral, convido os sócios desta Sociedade para uma reunião ordinária de Assembleia Geral, na sede social à Praça Antonio Rabêlo, nº 18, às 15 horas, no dia 18 do corrente, afim de tratar-se da eleição dos membros da Diretoria, para o período de 1946 a 1947.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 1946.

ARTHUR JADER DE CARVALHO NEVES — 1º Secretário:

**BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE, S. A.**

**1.ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria deste banco convida aos seus acionistas a comparecerem à sessão da assembléa ordinária, que se realizará às dezesseis (16) horas do dia 25 de Março próximo, na sede social à Rua Presidente João Pessoa, nº 8 — 1º andar, nesta cidade, a qual terá por fim examinar, discutir e deliberar sobre os balanços e pareceres do Conselho Fiscal, relatório da administração e demonstração da conta “Lucros e Perdas”, documentos estes cujas cópias se acham à disposição dos acionistas. Na mesma reunião serão eleitos a nova diretoria, o novo Conselho Fiscal e seus suplentes e fixada a sua remuneração.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 1946

JOÃO RIQUE FERREIRA — Diretor — Presidente

OCTAVIO AMORIM — Diretor — Gerente.

PROTÁSIO FERREIRA DA SILVA — Diretor:

**Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A**

Avisamos aos Senhores Acionistas da Cia Usinas São João e Santa Helena S/A que, nos termos do artigo 99 do Decreto-lei nº 2627, de 26 de Setembro de 1940, se encontram à sua disposição, em nossa sede social, no Engenho Central, do município de Santa Rita, neste Estado, os documentos abaixo discriminados: a) Relatório da Diretoria; b) Cópia do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e perdas; c) parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício social a findar.

Engenho Central, 15 de Fevereiro de 1946.

RENATO RIBEIRO COUTINHO — Diretor Presidente:

**COOPERATIVA BANCO COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**

**(Antigo Central)**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Terceira Convocação**

Não se tendo verificado numero legal de associados na sessão que se realizaria hoje, em segunda convocação, viemos convidar, em terceira convocação todos os associados desta cooperativa para a Assembléa Geral Ordinária que se realizará, COM O NUMERO QUE CONTA PARECER no dia 18 do corrente, às 14 horas, em nossa sede à rua Barão do Triunfo 120, afim de tomar conhecimento do Relatório, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, discussão e julgamento do Balanço, contas exatas gestões dos administradores referente ao exercício de 1945, assim como, delibera sobre todos os assuntos de interesse da sociedade e seus associados.

Nesta mesma reunião far-

se a eleição dos novos Fiscais e suplentes, consoante determina o parágrafo 2º do Artigo 64.

Saia das sessões da cooperativa Banco Comercial Agrícola LTDA aos 12 de Fevereiro de 1946.

JOSE MARIO PORTO — Presidente

Visto: ANTONIO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO — Diretor DAC

**Cooperativa de Crédito Agrícola de Campina Grande, Ltda.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2.ª Convocação**

Em virtude de não ter comparecido numero legal de associados, deixou de funcionar em 1.ª convocação a Assembléa Geral Ordinária, pelo que convido todos os socios desta Cooperativa a comparecerem no dia 17 do corrente, às 19,00 horas, em nª sede à R. Marquês de Herval, n. 86 nª cidade de Campina Grande, para o fim especial de deliberarem sobre o Relatório do Presidente, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do Ativo e Passivo desta sociedade, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1946.

Campina Grande, 10 de Fevereiro de 1946.

RAIMUNDO VIANA DE MACEDO — Presidente:

**Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1ª Convocação**

Ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas da CIA UZI-

NAS SÃO JOÃO E SANTA HELENA S/A para se reunirem em assembleia geral ordinária, pelas 10 horas do dia 15 de março próximo, na sede social desta CIA, NO ENGENHO CENTRAL, do município de Santa Rita, figurando na respectiva ordem do dia, além de outros assuntos, os seguintes: Exame, Discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço compras e contas referentes ao exercício findo; Parecer do conselho fiscal e eleição dos novos membros deste órgão social, tudo em conformidade com os estatutos sociais, nos seus artigos 22 e 23 § unico.

Engenho Central, 15 de Fevereiro de 1946

RENATO RIBEIRO COUTINHO — Diretor Presidente:

**Secção de Fomento Agrícola na Paraíba**

A Secção de Fomento Agrícola está recebendo em sua sede à Avenida Barão do Triunfo 454 1º andar, nesta Capital das 12 às 18 horas nos dias uteis, sendo de 8. 1/2 às 11. 1/2 aos sabados, pedidos de exertos de plantas citricas, á razão de Cr\$ 2,50 a unidade para os agricultores não registrados a Cr\$ 1,50 para os registrados neste Ministério.

São as seguintes as variedades de que dispomos:

- Exertos de laranja — BAIÁ
- Idem, idem — LIMA — Idem, idem
- Idem — SELÉTA — Idem, idem
- Idem — PÉRA — Idem, idem — ROSA
- Idem, idem — Barão — Idem, idem
- Idem — BAIANINHA — Idem, idem
- Idem — LUE-GIN-GONG — Idem, idem
- Idem — INDEPENDÊNCIA — Idem, idem
- de TORANJA. — Idem, de GRAP. FRUIT BRANCO — Idem, idem, ROSA — Idem, de LIMEIRA DA PERSIA — Idem, de tangerina DANCY — Idem, idem, CRAVO — Idem, idem, SATSÚMA — Idem, de Limoeiro GALÊGO — Idem, idem, RUGOSO.

**Obras Impresas pela Imprensa Oficial do Estado e expostas á venda na Portaria deste jornal**

Organização Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 39, de 10-4-1940)	Cr\$ 2,00	Regimento interno do Tribunal de Apelação	Cr\$ 2,00
Divisão Administrativa e Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 520, de 31-12-1943)	Cr\$ 3,00	Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 (achando-se extinguida a de 1928)	Cr\$ 4,00
Legislação de Pessoal. (contendo os Decretos-Leis ns. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado. — N. 140, de 30-12-940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Público. — N. 147, de 8-2-1941. — Aprova o regulamento de promoções. N. 195, de 29-9-1941. — Altera o anterior. N. 148, de 8-2-1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N. 155, de 15-3-941 que dispõe sobre o pessoal para obras.)	Cr\$ 1,50	Coleção de Leis e Decretos de 1930 (1.º semestre)	Cr\$ 2,00
Regimento de Custas do Estado. (Decreto-Lei n. 264, de 6-5-1942)		Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre)	Cr\$ 3,00
		Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937	Cr\$ 4,00
		Coleção de Decretos de 1938	Cr\$ 10,00
		Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939	Cr\$ 8,00
		Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940	Cr\$ 10,00
		Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 (faltando os anos de 1922, 1934 e 1939)	Cr\$ 2,00
		Revistas do Fóro de ns. 1.º a 57	Cr\$ 8,00